



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
25º BATALHÃO DE CAÇADORES
BATALHÃO ALFERES LEONARDO DE CARVALHO CASTELO BRANCO**

ANEXO I

PROJETO BÁSICO Nº 01/2023-APROV

NUP Nº 64024.006157/2023-58

1 OBJETO:

Aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

2 OBJETIVO:

2.1 Fornecer alimentação de qualidade e diversificada para o efetivo de militares do 25º Batalhão de Caçadores.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1.1 Atender o objetivo apresentado pelo Setor de Aprovisionamento, conforme consta no item anterior.

3.1.2 Diante da necessidade de aquisição de gêneros alimentícios de organizações da agricultura familiar e demais beneficiários nas quantidades constantes dos documentos requisitórios do 25º Batalhão de Caçadores da Guarnição de Teresina-PI, a referida contratação vem possibilitar a existência de um instrumento eficaz para manter o serviço de Aprovisionamento em pleno funcionamento e em condições de confeccionar as refeições diárias para todo o quadro funcional.

3.1.3 Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de nutrientes e de outros componentes com propriedades funcionais. As frutas, polpas, legumes e hortaliças são de extrema importância na dieta alimentar da tropa, o que favorece a manutenção saudável do peso corporal e a higidez física do militar.

3.2 BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.2.1 Os resultados a serem alcançados poderão ser mensurados na forma qualitativa e na satisfação dos militares lotados no 25º Batalhão de Caçadores ao receberem uma alimentação de boa qualidade em seu local de trabalho.

3.3 CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

3.3.1 O planejamento das despesas decorrentes da aquisição de gêneros alimentícios está previsto nos recursos alocados no 25º Batalhão Caçadores, para esta finalidade.

3.4 AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

3.4.1 Não se aplica.

3.5 CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CULTURAIS ADOTADOS:

3.5.1 Não se aplica.

3.6 TIPAGEM E SERVIÇO E NATUREZA DO OBJETO:

3.6.1 Tipagem do Serviço: Não se aplica.

3.6.2 Natureza do Objeto: O objeto deste termo quanto ao seu tipo é comum, por ser possível “estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto”. Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União - 4. ed. rev., atual. e ampl., 2010.

3.7 REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES:

3.7.1 Foi analisado a Chamada Pública nº 01/2022 – 25º Batalhão de Caçadores (UASG 160204), que contém itens com características similares ao pretendido neste Projeto Básico (PB), assim como outros itens que foram acrescentados, devido a produção pela região.

3.7.2 Foram realizadas visitas a Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), onde foram informados os fornecedores e os itens produzidos pelos agricultores familiares da cidade de Teresina-PI e região.

3.7.3 A presente Chamada Pública também não tratará de produtos orgânicos e sim de produtos produzidos por agricultores familiares, o que realmente impactaria em um alto valor de mercado, já que produtos orgânicos são mais caros, o que inviabilizaria o princípio da economicidade para a administração pública.

3.7.4 Com base no § I, do Art. 1º do decreto nº 8.473/15 de 22 de junho de 2015, onde tornou-se obrigatória a aquisição de alimentos de agricultores familiares e suas organizações, no percentual mínimo de 30% total dos recursos recebidos anualmente para a aquisição de gêneros alimentícios, foram utilizados como base para a relação dos itens e quantidades constantes no Projeto Básico em referência, os valores constantes nas Notas de Crédito (NC): 402564 de 11/02/2022 no valor de R\$ 256.499,34 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), 409189 de 09/06/22 no valor de R\$ 218.285,90 (duzentos e dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), 415637 de 13/09/22 no valor de R\$ 174.241,64 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), a recursos anuais recebidos por esta Unidade para aquisição de gêneros alimentícios, o que daria uma média de R\$ 213.008,96 (duzentos e três mil, oito reais e noventa e seis centavos), aproximadamente 30% dos recursos repassados a esta Unidade Gestora.

3.8 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE DE BENS A SER CONTRATADA:

3.8.1 O Consumo Médio Mensal (CMM), foram verificadas as necessidades de acordo com períodos de atividades normais do Batalhão, final de ano (dispensas de fim de ano), de internato (março e agosto) e épocas de baixa do efetivo variável, sendo uma demanda constante não uniforme, já em relação a sazonalidade dos itens, os produtos pretendidos a serem adquiridos são itens produzidos com frequência no mercado, conforme calendário de previsão de entregas.

3.8.2 Especificações dos materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Preço Médio Unitário	Preço Total
01	Fruta In Natura, Laranja, Espécie Pera	Kg	1800	R\$ 3,71	R\$ 6.678,00
02	Ovo branco grande, origem de galinha, cartela com 30 unidades	Cartela C/30	700	R\$ 27,72	R\$ 19.404,00
03	Legume In Natura, Pepino, Comum	Kg	500	R\$ 5,27	R\$ 2.635,00
04	Verdura In Natura, Repolho Verde, Comum	Kg	500	R\$ 5,78	R\$ 2.890,00
05	Abacate comum extra in natura\, tamanho médio\, polpa firme ao toque\, casca lisa e brilhante\, com grau de maturação adequado para o consumo\, procedente de espécies genuínas e sãs. isento de lesões de origem física\, mecânica ou biológica\, matéria terrosa\, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa\, livre de enfermidades\, insetos\, parasitas e larvas.	Kg	300	R\$ 6,12	R\$ 1.836,00
06	Fruta In Natura, Tipo Abacaxi, Espécie Pérola	Kg	600	R\$ 6,79	R\$ 4.074,00
07	Abóbora, espécie comum. Peso mínimo 06 Kg	Kg	400	R\$ 5,65	R\$ 2.260,00
08	Abobrinha, espécie comum, de boa qualidade e limpo	Kg	400	R\$ 5,10	R\$ 2.040,00
09	Verdura In Natura, Alface, Roxa	Un	800	R\$ 6,68	R\$ 5.344,00
10	Legume In Natura, Batata Doce, Rosada	Kg	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
11	Legume In Natura, Batata Inglesa Lavada, Lisa	Kg	700	R\$ 6,98	R\$ 4.886,00
12	Banana prata. Características gerais: de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento. Devem estar íntegras, firmes, sem manchas e cor característica uniforme.	Kg	1400	R\$ 6,39	R\$ 8.946,00
13	Cebola In Natura, Uso Culinário, Tipo Amarela	Kg	1500	R\$ 7,31	R\$ 10.965,00
14	Legume In Natura, Cenoura, Comum	Kg	1500	R\$ 6,89	R\$ 10.335,00
15	Chuchu In Natura, Verde, Comum	Kg	300	R\$ 4,28	R\$ 1.284,00
16	Limão Taiti, de boa qualidade, grau de maturação médio, com cascas sãs, sem rupturas, acondicionadas em embalagens limpas.	Kg	1200	R\$ 5,45	R\$ 6.540,00
17	Fruta In Natura, Manga, Espécie Tommy Atkin	Kg	500	R\$ 7,59	R\$ 3.795,00
18	Fruta In Natura, Maracujá, Espécie Azedo	Kg	2500	R\$ 10,32	R\$ 25.800,00
19	Melancia, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com peso mínimo de 8Kg. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	2000	R\$ 5,15	R\$ 10.300,00
20	Pimentão verde, de boa qualidade, acondicionado em embalagens limpas.	Kg	1760	R\$ 6,41	R\$ 11.281,60
21	Fruta In Natura, Mamão, Espécie Formosa	Kg	1500	R\$ 5,65	R\$ 8.475,00
22	Tomate de boa qualidade, tamanho e grau de maturação médios, cascas sãs e sem rupturas, acondicionados em	Kg	2600	R\$ 6,90	R\$ 17.940,00

	embalagens limpas. Quiabo, in natura, de boa qualidade e limpo				
23	Couve manteiga, nova, de boa qualidade, tamanho e grau de maturação médio, acondicionada em embalagens limpas (molhos com no mínimo 6 folhas).	Kg	220	R\$ 6,86	R\$ 1.509,20
24	Maxixe, in natura, de boa qualidade e limpo	Kg	220	R\$ 10,79	R\$ 2.373,80
25	Quiabo, in natura, de boa qualidade e limpo.	Kg	220	R\$ 10,82	R\$ 2.380,40
26	Verdura In Natura, Alface, Crespa	Kg	880	R\$ 5,92	R\$ 5.209,60
27	Legume In Natura, Beterraba, Comum	Kg	1000	R\$ 6,86	R\$ 6.860,00
28	Coentro/ tempero, em maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.	Kg	1000	R\$ 4,91	R\$ 4.910,00
29	Cebolinha/ tempero, em maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.	Un	950	R\$ 4,96	R\$ 4.712,00
30	Fruta\, tipo goiaba vermelha\, apresentação natural	Kg	400	R\$ 8,12	R\$ 3.248,00
31	Pimenta de cheiro, de boa qualidade, acondicionada em embalagens limpas	Kg	160	R\$ 13,65	R\$ 2.184,00
32	Fruta, tipo: Tangerina Poncan, apresentação natural	Kg	1450	R\$ 6,85	R\$ 9.932,50
33	Suco apresentação polpa, sabor caju, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, Registrado no órgão competente, validade mínima de 6 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	Kg	1200	R\$ 14,22	R\$ 17.064,00
34	Suco apresentação polpa, sabor cajá, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, registrado no órgão competente, validade mínima de 6 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	Un	600	R\$ 21,81	R\$ 13.086,00
35	Suco apresentação polpa, sabor acerola, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, registrado no órgão competente, validade mínima de 6 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	Kg	1200	R\$ 16,88	R\$ 20.256,00
36	Suco apresentação polpa, sabor goiaba, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizado, congelado, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, registrado no órgão competente, validade mínima de 6 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	Kg	700	R\$ 14,48	R\$ 10.136,00
37	Carvão vegetal	Saco 20 kg	200	R\$ 122,04	R\$ 24.408,00
TOTAL					R\$ 297.928,10

3.9 OPÇÃO POR CONTRATAÇÃO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

3.9.1 Não se aplica.

4 REQUISITOS DOS MATERIAIS:

4.1 Requisitos Legais:

Lei 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023; Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023 e na Resolução GGPAB nº 3, publicada no DOU de 14 de julho de 2022.

4.2 Requisitos de materiais:

Conforme descrito no campo 6 - ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO deste Projeto Básico.

4.3 Requisito de Comunicação:

A Contratada deverá informar à Contratante, por escrito, o nome completo e o número do telefone do preposto da empresa para que, caso necessário, seja acionado a fim de sanar qualquer problema que venha a ocorrer com o produto fornecido durante o período de validade do processo licitatório.

4.4 Requisito de treinamento:

Não se aplica.

5 MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Não se aplica.

6 ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - O custo total deste PB está estimado em R\$ **297.928,10 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e dez centavos)**.

7 FORMAS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo Contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras OB/FATURA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

7.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.4 Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários.

8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Conforme condições previstas no Edital da Chamada Pública nº 01/2023.

9 PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 Prazos:

9.1.1 Duração ideal do contrato: Conforme o contrato.

9.1.2 Entrega:

9.1.2.1 Os gêneros alimentícios, que constituem o objeto a ser licitado, deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com o ANEXO II – CALENDÁRIO DE PREVISÃO DE ENTREGA, em estrita observância às especificações de que trata este Projeto Básico.

9.1.2.2 Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do pedido a ser enviado via telefone ou por e-mail. Eles deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9.1.2.3 Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto licitado quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa.

9.1.2.4 Endereço de entrega do material: Praça Marechal Floriano Peixoto, S/N, Centro, CEP 64000-410, Teresina-PI.

9.1.2.5 Telefone do Aprovevisionador: Será informado aos vencedores, após a sessão pública.

9.1.2.6 Horário: o recebimento dos gêneros será efetuado das 7h30 as 11h30 e das 13h30 as 16h30 de segunda a quinta-feira e das 07h30 as 11h30 das sexta-feira, nos dias úteis.

9.1.3 Recebimento:

9.1.3.1 O recebimento provisório acontecerá no momento da entrega do material no Aprovevisionamento.

9.1.3.2 O recebimento definitivo ficará a cargo do Aprovevisionamento e acontecerá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, onde serão verificados: a conformidade com as especificações, a não apresentação de avarias ou adulteração, obrigando-se o adjudicatário a repor o gênero danificado, fora da norma legal, que porventura for detectado, com base na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

9.1.3.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.3.3 No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas constantes abaixo:

Devem apresentar-se frescos, não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

9.1.3.4 Se as especificações dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Projeto, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.4 Treinamento: Não se aplica.

9.2 Forma de parcelamento:

9.2.1 De acordo com a demanda.

9.3 Descrição do cronograma da contratação:

9.3.1 A cargo do Aproveitamento do 25º Batalhão de Caçadores

10 GARANTIA/VALIDADE:

10.1 Não se aplica.

11 PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA:

11.1 Não serão disponibilizados à licitante vencedora insumos de qualquer tipo, tais como: equipamentos, materiais e mão de obra para a entrega do objeto deste PB. Tudo deverá estar contemplado na proposta de preço e composições de custo unitário de cada item.

12 NECESSIDADE DE VISTORIA:

12.1 Não se aplica.

13 ORDEM DE SERVIÇO:

13.1 Não se aplica.

14 NÍVEL DE SERVIÇO:

14.1 Não se aplica.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 Esta informação será fornecida pelo Ordenador de Despesas.

16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

16.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste PB.

16.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.3 Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

16.4 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

16.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste PB.

16.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo Substitutivo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.7 Notificar, por escrito, à Contratada quando houver eventual aplicação de penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

16.8 Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

16.9 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do Contratante para o cumprimento das rotinas de entregas, desde que tenham sido credenciados pelo Contratante e exclusivamente para entrega dos produtos elencados neste PB.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste PB, do edital e seus anexos, e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.2 Assinar o Termo Substitutivo de Contrato, no prazo e condições previstos no edital.

17.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste PB, acompanhado da respectiva nota fiscal.

17.4 Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste PB, o objeto que esteja sem condições de consumo.

17.5 Comunicar ao 25º Batalhão de Caçadores, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.6 Honrar sua proposta de preços e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a licitação, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor.

17.7 Indicar preposto para representá-la durante a o período de validade do processo licitatório.

17.8 Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no produto licitado, até o limite previsto.

17.9 Sujeitar-se à fiscalização do 25º Batalhão de Caçadores quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

17.10 Responder por perdas e danos que vier a sofrer o 25º Batalhão de Caçadores ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

17.11 Responsabilizar-se pelo produto até o efetivo recebimento por parte do 25º Batalhão de Caçadores, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o 25º Batalhão de Caçadores.

17.12 Submeter à aprovação do 25º Batalhão de Caçadores toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.

17.13 Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do produto.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1 Não se aplica.

19 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

Não se aplica.

20 FISCALIZAÇÃO (CONTROLE DA EXECUÇÃO):

20.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.1.2 Caso o recebimento do material seja de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será nomeada comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela Administração.

20.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

20.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.4 Setor que participará da execução da fiscalização: Aprovisionamento.

20.5 O “atesto” das notas fiscais ficará a cargo do Aproveitador, e na sua ausência, o seu substituto.

21 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 Conforme previsto no contrato.

22 ELEMENTOS CONSTITUTIVOS:

22.1 Não há.

Teresina-PI, 6 de outubro de 2023.

EDSON RUAN GONÇALVES NASCIMENTO - 1º Ten
Encarregado do Setor de Aproveitamento

JOSÉ RIBAMAR DA COSTA JÚNIOR – Maj
Fiscal Administrativo

SERGIO ROBERTO ROSAS TARABOSSI - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 25º Batalhão de Caçadores